

RESOLUÇÃO DPG Nº 130, DE 9 DE MAIO DE 2016

*Designa Defensores Públicos e suas respectivas acumulações e
Altera a Resolução DPG nº 114/2016*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XIV, e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e considerando o teor da Deliberação CSDP nº 01/2015, com as alterações promovidas pelas Deliberações CSDP nº 09/2015, nº 07/2016 e nº 11/2016, tendo em vista o Concurso de Remoção (Edital de Remoção nº 04/2016) aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública pela Deliberação nº 13/2016, bem como tendo em consideração a Deliberação CSDP nº 01/2016 e a ausência de estrutura física apta a comportar em um mesmo setor todos os Defensores Públicos que pediram remoção juntamente com aqueles que permaneceram no mesmo setor

RESOLVE

Art. 1º – Designar os Defensores Públicos para as atribuições e acumulações, alterando e retificando a Resolução DPG nº 114/2016 nos termos a seguir dispostos.

ALMIRANTE TAMANDARÉ

Art. 2º – Designar a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVERO** para a 7ª Defensoria Pública de Almirante Tamandaré com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Almirante Tamandaré com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal.

Art. 3º – Designar o Defensor Público **VITOR PORTO DOS SANTOS** para a 3ª Defensoria Pública de Almirante Tamandaré com atribuição para atender à 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 32ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atuar junto à 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública, tendo atribuição também para acompanhar os processos a que tiver dado início.

APUCARANA

Art. 4º – Designar a Defensora Pública **RENATA MIRANDA DUARTE** como titular da 4ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 6ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos.

Art. 5º – Designar a Defensora Pública **MAISA DIAS PIMENTA** como titular da 5ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

ARAUCÁRIA

Art. 6º – Designar o Defensor Público **JULIANO MAROLD** como titular da 3ª Defensoria Pública de Araucária com atribuição para atender à Vara Criminal, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Araucária com atribuição para atender Vara Cível e da Fazenda Pública.

Art. 7º – Designar a Defensora Pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK** como titular da 6ª Defensoria Pública de Araucária com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Araucária com atribuição para atender Vara Cível e da Fazenda Pública.

CAMPINA GRANDE DO SUL

Art. 8º – Designar o Defensor Público **LUÍS FELIPE PIMENTEL DA COSTA** para a 4ª Defensoria Pública de Campina Grande do Sul com atribuição para atuar junto à Vara Criminal, afastando-o temporariamente desta atribuição a fim de **designá-lo** extraordinariamente para a 4ª Defensoria Pública de Campina Grande do Sul com atribuição para atuar junto à Vara de Família e anexos, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Campina Grande do Sul com atribuição para atuar junto à Vara de Família e anexos.

CAMPO MOURÃO

Art. 9º – Designar a Defensora Pública **MARIANA GONZAGA AMORIM** para a 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 10 – Designar a Defensora Pública **OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA** como titular da 5ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 6ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos.

CASCAVEL

Art. 11 – Designar o Defensor Público **LUCAS DE CASTRO CAMPOS** como titular da 3ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional.

Art. 12 – Designar a Defensora Pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO** como titular da 14ª Defensoria Pública de Cascavel, com atribuição para atender às demandas do Tribunal do Júri, em acumulação com a 16ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

Art. 13 – Designar o Defensor Público **TIAGO BERTÃO DE MORAES** como titular da 15ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a 22ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes, Idosos;

Art. 14 – Designar a Defensora Pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIAO** para a 1ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança

e ao adolescente, em acumulação com a 17ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

CASTRO

Art. 15 – Designar o Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 4ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Criminal, em acumulação com 1ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 16 – Designar o Defensor Público **RAFAEL DE MATOS SOUTO** como titular da 2ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara de Família e anexos, em acumulação com 5ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Cível e Fazenda Pública.

CIANORTE

Art. 17 – Designar o Defensor Público **THIAGO MAGALHAES MACHADO** como titular da 2ªª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender à Vara Criminal, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Cruzeiro do Oeste com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 18 – Designar a Defensora Pública **PIETRA CAROLINA PREVIATE** como titular da 1ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude a área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cruzeiro do Oeste com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

COLOMBO

Art. 19 – Designar o Defensor Público **GUILHERME FERREIRA QUINTAS ALVES** como titular da 4ª Defensoria Pública de Colombo com atribuição para atender à 1ª Vara Criminal,

em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Colombo com atribuição para atender às demandas de Infância na área infracional.

Art. 20 – Designar o Defensor Público **VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA** para a 7ª Defensoria Pública de Colombo Defensoria Pública de Colombo com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Colombo com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal.

CORNÉLIO PROCÓPIO

Art. 21 – Designar o Defensor Público **LUCAS MATHEUS MOLINA** para a 3ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família, Infância e Juventude na área cível e infracional e Anexos, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 22 – Designar a Defensora Pública **MARIELA MONI MARINS** para a 4ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família, Infância e Juventude na área cível e infracional e Anexos, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender as Varas Cíveis e da Fazenda Pública.

CURITIBA

Art. 23 – Designar o Defensor Público **ALEX LEBEIS PIRES** como titular da 2ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara de Infância e Juventude na área cível e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível na defesa dos direitos da parte contrária àquela atendida pela 1ª Defensoria Pública de Curitiba, e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 24 – Designar o Defensor Público **ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA** como titular da 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 10ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 25 – Designar a Defensora Pública **ANA LUIZA NICOLI GRACIANO** como titular da 52ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 5ª Vara de Família e Sucessões, em acumulação com 61ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a tabelaridade da 6ª Vara de Família e Sucessões.

Art. 26 – Designar o Defensor Público **ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO** como titular da 15ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 16ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 27 – Designar a Defensora Pública **ANDREZA LIMA DE MENEZES** como titular da 72ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 5ª Vara Criminal, em acumulação com a 43ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas.

Art. 28 – Designar o Defensor Público **ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA** como titular da 77ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 10ª Vara Criminal, em acumulação com a 86ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas.

Art. 29 – Designar o Defensor Público **BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE** como titular da 44ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública, em acumulação com a 39ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.

Art. 30 – Designar o Defensor Público **CAIO WATKINS** como titular da 71ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 4 Vara Criminal, afastando-o temporariamente desta atribuição a fim de **designá-lo** extraordinariamente para a 84ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Central de Flagrantes, em acumulação com a 83ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Central de Flagrantes.

Art. 31 – Designar a Defensora Pública **CAMILLE VIEIRA DA COSTA** como titular da 22ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com 23ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis

Art. 32 – Designar a Defensora Pública **CINTHIA AZEVEDO SANTOS** como titular da 6ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 39ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 33 – Designar a Defensora Pública **CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE** como titular da 49ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara de Família e Sucessões, em acumulação com 56ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a tabelaridade da 1ª Vara de Família e Sucessões.

Art. 34 – Designar o Defensor Público **DEZIDÉRIO MACHADO LIMA** como titular da 5ª Defensoria Pública de Curitiba 64ª com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família, em acumulação com a 66ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família.

Art. 35 – Designar o Defensor Público **DIEGO MARTINEZ FERVENZA CANTOARIO** como titular da 65ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família, em acumulação com a 67ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família.

Art. 36 – Designar o Defensor Público **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO** como titular da 120ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Santa Felicidade, em acumulação com a 38ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 37 – Designar o Defensor Público **ERICK LÉ PALAZZI FERREIRA** como titular da 122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Pinheirinho, em acumulação com a 37ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 38 – Designar a Defensora Pública **FABIOLA PARREIRA CAMELO** como titular da 116ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado Especial da Fazenda Pública, em acumulação com a 37ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.

Art. 39 – Designar o Defensor Público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES** como titular da 93ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de infrações penais contra crianças, adolescentes e idosos e infância e juventude, em acumulação com a 17ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar

Art. 40 – Designar a Defensora Pública **FLAVIA PALAZZI FERREIRA** como titular da 55ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara de Família e Sucessões, em acumulação com 51ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a tabelariedade da 4ª Vara de Família e Sucessões.

Art. 41 – Designar a Defensora Pública **FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO** como titular da 126ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial, em acumulação com a 36ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 42 – Designar o Defensor Público **FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO** como titular da 6ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 35ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 43 – Designar o Defensor Público **GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGÃO DAQUER FILHO** como titular da 9ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para

atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 12ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 44 – Designar o Defensor Público **HENRIQUE CAMARGO CARDOSO** como titular da 8ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 45 – Designar a Defensora Pública **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION** como titular da 59ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 4ª Vara de Família e Sucessões, em acumulação com a 58ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a tabelaridade da 3ª Vara de Família e Sucessões.

Art. 46 – Designar o Defensor Público **LAURO GONDIN GUIMARÃES** como titular da 48ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Família e Sucessões, em acumulação com 57ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a tabelaridade da 2ª Vara de Família e Sucessões.

Art. 47 – Designar o Defensor Público **LEÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS JUNIOR** como titular da 50ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para a atender à 3ª Vara de Família e Sucessões, em acumulação com 62ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a tabelaridade da 7ª Vara de Família e Sucessões.

Art. 48 – Designar o Defensor Público **LUÍS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO** como titular da 43ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública, em acumulação com a 38ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.

Art. 49 – Designar o Defensor Público **MARCELO LUCENA DINIZ** como titular da 26ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 27ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.

Art. 50 – Designar a Defensora Pública **MARGARETH ALVES SANTOS** como titular da 53ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 6ª Vara de Família e Sucessões, em acumulação com 60ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a tabelaridade da 5ª Vara de Família e Sucessões.

Art. 51 – Designar a Defensora Pública **MARIA GORETTI BASÍLIO** como titular da 1ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 144ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara de Infância e Juventude na área cível na defesa dos direitos da parte contrária àquela atendida pela 2ª Defensoria Pública de Curitiba, e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 52 – Designar a Defensora Pública **MARIANA MARTINS NUNES** para a 70ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 3ªa Vara Criminal, em acumulação com a 87ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas.

Art. 53 – Designar o Defensor Público **MAURICIO FARIA JUNIOR** como titular da 69ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal, afastando-o temporariamente desta atribuição a fim de **designá-lo** extraordinariamente para a 85ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Central de Flagrantes, em acumulação com a 82ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Central de Flagrantes.

Art. 54 – Designar a Defensora Pública **NATHALIA MARCONDES STEPHANE** como titular da 68ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal de Curitiba, afastando-a temporariamente desta atribuição a fim de **designá-la** extraordinariamente para a 71ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 4ª Vara Criminal de

Curitiba, em acumulação com a 42ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal de Curitiba bem como para atuar junto à Central de Flagrantes em períodos de afastamentos de Defensores Públicos.

Art. 55 – Designar o Defensor Público **NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR** como titular da 24ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 25ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.

Art. 56 – Designar a Defensora Pública **NIZE LACERDA ARAÚJO BANDEIRA** como titular da 18ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública.

Art. 57 – Designar o Defensor Público **OSNI BAPTISTA PADILHA** como titular da 76ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 9ª Vara Criminal de Curitiba, afastando-o temporariamente desta atribuição a fim de **designá-lo** extraordinariamente para titularizar 81ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 14ª Vara Criminal de Curitiba.

Art. 58 – Designar a Defensora Pública **PATRÍCIA RODRIGUES MENDES** como titular da 141ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado do Boqueirão, em acumulação com a 125ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Pinheirinho, afastando-a temporariamente destas atribuições para **designá-la** para a 120ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Santa Felicidade, em acumulação com a 34ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 59 – Designar a Defensora Pública **PAULA GREIN DEL SANTORO** como titular da 5ª Defensoria Pública de Campo Largo com atribuição para atuar junto à Vara Criminal, afastando-a temporariamente desta atribuição a fim de **designá-la** extraordinariamente para a 6ª Defensoria Pública de Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à

criança e ao adolescente, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Pinhais com atribuição para atuar junto à Vara de Família e anexos.

Art. 60 – Designar o Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO** como titular da 81ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 14ª Vara Criminal de Curitiba, afastando-o temporariamente desta atribuição para **designá-lo** extraordinariamente para titularizar a 69ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 41ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal de Curitiba bem como para atuar junto à Central de Flagrantes em períodos de afastamentos de Defensores Públicos.

Art. 61 – Designar a Defensora Pública **REGINA YURICO TAKAHASHI** como titular da 132ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial, em acumulação com a 19ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 62 – Designar o Defensor Público **RICARDO MENEZES DA SILVA** como titular da 20ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 21ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 63 – Designar o Defensor Público **RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO** como titular da 91ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Privativa do Júri, em acumulação com a 92ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 2ª Vara Privativa do Tribunal do Júri.

Art. 64 – Designar o Defensor Público **SAULO HENRIQUE ALESSIO CESA** como titular da 54ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 7ª Vara de Família e Sucessões, em acumulação com a 63ª Defensoria Pública com atribuição para atender a tabelaridade 8ª Vara de Família e Sucessões.

Art. 65 – Designar o Defensor Público **SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA** como titular da 92ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 2ª Vara Privativa do Tribunal do Júri, em acumulação com a 90ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 1ª Vara Privativa do Tribunal do Júri, estando afastado de suas atribuições para exercer as funções de Defensor Público-Geral.

Art. 66 – Designar a Defensora Pública **SUZETE DE FÁTIMA BRANCO GUERRA** como titular da 130ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial, em acumulação com a 40ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 67 – Designar a Defensora Pública **TANIA REGINA DEMETERCO** como titular da 131ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial, em acumulação com a 41ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 68 – Designar a Defensora Pública **THAISA OLIVEIRA DOS SANTOS** como titular da 4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 33ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 69 – Designar Defensora Pública **VÂNIA MARIA FORLIN** como titular da 13ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 16ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 70 – Designar Defensora Pública **YARA FLORES LOPES STROPPA** como titular da 95ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na defesa da vítima, em acumulação com 96ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na defesa do réu.

FAZENDA RIO GRANDE

Art. 71 – Designar o Defensor Público **GUILHERME FREDERICO DE SOUZA PANZENHAGEN** como titular da 2ª Defensoria Pública de Fazenda Rio Grande com atribuição para

atender à Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Fazenda Rio Grande com atribuição para a Vara Cível e Fazenda.

Art. 72 – Designar o Defensor Público **NICHOLAS MOURA E SILVA** para a 6ª Defensoria Pública de Fazenda Rio Grande com atribuição para a Vara Criminal, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Fazenda Rio Grande com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

FOZ DO IGUAÇU

Art. 73 – Designar a Defensora Pública **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI** como titular da 2ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 14ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal.

Art. 74 – Designar a Defensora Pública **MARIA FERNANDA GHANNAGE BARBOSA** para a 24ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Execuções Penais em meio aberto, em acumulação com a 19ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

Art. 75 – Designar a Defensora Pública **PATRÍCIA DOS REMEDIOS DE CARVALHO MOREIRA** como titular da 4ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com 13ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal.

Art. 76 – Designar o Defensor Público **PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES** como titular da 13ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 77 – Designar a Defensora Pública **LIGIA ROSENTAL BUARQUE DE GUSMAO** para a 17ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

FRANCISCO BELTRÃO

Art. 78 – Designar a Defensora Pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE** como titular da 4ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos.

Art. 79 – Designar a Defensora Pública **BETINA DE CESARE ALBUQUERQUE** como titular da 5ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos.

GUARAPUAVA

Art. 80 – Designar a Defensora Pública **ANA CAROLINE TEIXEIRA** como titular da 1ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com 10ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atuar junto às Varas de Família e anexos.

Art. 81 – Designar a Defensora Pública **THATIANE BARBIERI CHIAPETTI** como titular da 9ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional.

GUARATUBA

Art. 82 – Designar o Defensor Público **EVANDRO ROCHA SATIRO** como titular da 2ª Defensoria Pública de Guaratuba com atribuição para atender às demandas de Infância cível, atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as demandas Cíveis e de Família, e aos Juizado Especial Cível e Execução Fiscal, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Guaratuba com atribuição para atender às demandas de Infância Infracional, Criminal e às demandas do Tribunal do Júri, bem como ao Juizado Especial Criminal.

LONDRINA

Art. 83 – Designar a Defensora Pública **ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA** como titular da 3ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 26ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 84 – Designar a Defensora Pública **FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE** como titular da 29ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos, em acumulação com a 33ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

Art. 85 – Designar o Defensor Público **GABRIEL FIEL LUTZ** como titular da 1ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e adolescente, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 86 – Designar a Defensora Pública **GABRIELA LOPES PINTO** como titular da 31ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 3ª Vara de Família e anexos, em

acumulação com a 32ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

Art. 87 – Designar a Defensora Pública **GABRIELE ESTABILE BEZERRA** como titular da 30ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos, em acumulação com a 34ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 3ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

Art. 88 – Designar a Defensora Pública **RENATA TSUKADA** como titular da 25ª Londrina Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 41ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas.

MARINGÁ

Art. 89 – Designar a Defensora Pública **ADRIANA TEODORO SHINMI** como titular da 18ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 20ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender à Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas.

Art. 90 – Designar o Defensor Público **BRUNO MÜLLER SILVA** como titular da 1ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, bem como atuar junto à execução das medias socioeducativas.

Art. 91 – Designar a Defensora Pública **CECILIA NASCIMENTO FERREIRA** como titular da 21ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

Art. 92 – Designar o Defensor Público **GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA** como titular da 22ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos, em acumulação com a 23ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

MATINHOS

Art. 93 – Designar a Defensora Pública **JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER** como titular da 1ª Defensoria Pública de Matinhos com atribuição para atender às Varas Criminais, inclusive nos casos de competência do Tribunal do Júri, e às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Matinhos com atribuição para atender às demandas de Família, Cíveis, de Fazenda Pública, para atender ao Juizado Especial Cível, Juizado Especial Criminal e Execução Fiscal.

PARANAGUÁ

Art. 94 – Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 5ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender à 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 9ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atuar junto à Vara de Família e Anexos.

Art. 95 – Designar a Defensora Pública **ELIANA TAVARES PAES LOPES** como titular da 6ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional.

Art. 96 – Designar o Defensor Público **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS** como titular na 7ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, afastando-o temporariamente desta atribuição para **designá-lo** para titularizar a 8ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atuar junto à Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública Itinerante do Litoral com atribuição para atender a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá, excetuando-se as Execuções Fiscais.

Art. 97 – Os Defensores Públicos designados nos artigos 94 a 96 ficam autorizados a atuarem em prol dos grupos de pescadores e em outras situações de violação de direitos humanos ocorridas no Litoral e suas ilhas, bem como nas Comarcas de Morretes e Antonina, inclusive para atender a demandas não absorvidas pelos seus respectivos ofícios.

PINHAIS

Art. 98 – Designar o Defensor Público **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ** para a 3ª Defensoria Pública de Pinhais com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Pinhais com atribuição para atuar junto à Vara de Família e anexos.

Art. 99 – Designar o Defensor Público **PAULO CINQUETTI NETO** como titular da 6ª Defensoria Pública de Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Pinhais com atribuição para atuar junto à Vara de Família e anexos.

PIRAQUARA

Art. 100 – Designar o Defensor Público **MARCO ANTONIO VIEIRA E SÁ** para a 6ª Defensoria Pública de Piraquara com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Piraquara com atribuição para atender a Vara Criminal.

Art. 101 – Designar a Defensora Pública **LAURA MINC BAUMFELD ANDRE** como titular da 4ª Defensoria Pública de Piraquara para atuar junto à Vara de Família e anexos, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Piraquara com atribuição para atender Vara Cível e Fazenda Pública.

PONTA GROSSA

Art. 102 – Designar a Defensora Pública **ANA PAULA COSTA GAMEIRO** como titular da 10ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 103 – Designar o Defensor Público **JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO** como titular da 1ª Defensoria Pública Itinerante de Ponta Grossa com atribuição para atender a 20ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 14ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes, Idosos e Execução de Penas e Medidas Alternativas.

Art. 104 – Designar a Defensora Pública **MONIA REGINA DAMIÃO SERAFIM** como titular da 19ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com 12ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 3ª Vara Criminal.

Art. 105 – Designar o Defensor Público **RICARDO MILBRATH PADOIM** como titular da 2ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Art. 106 – Designar a Defensora Pública **ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES** como titular da 1ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 13ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a Vara de Família e Anexos.

Art. 107 – Designar o Defensor Público **CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA** como titular da 9ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra a Criança, Adolescente e Idosos e Execução de Penas e Medidas Alternativas, em acumulação com 7ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal.

Art. 108 – Designar o Defensor Público **HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES** como titular da 2ª Defensoria Pública De São José Dos Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, bem como atuar junto à execução das medidas socioeducativas, em acumulação com 12ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a Vara de Família e Anexos.

Art. 109 – Designar o Defensor Público **RENAN THOMÉ DE SOUZA VESTINA** como titular da 8ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 10ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender aos casos de Tribunal do Júri nas 1ª e 2ª Varas Criminais.

UMUARAMA

Art. 110 – Designar a Defensora Pública **ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA LANZILLOTTA** como titular da 3ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender à Vara de Família, Registros Públicos e anexos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 111 – As designações contidas na presente Resolução não excluem a possibilidade de o Defensor Público, quando possível e necessário e com fundamento em sua independência funcional, atuar em casos além de sua atribuição, desde que não implique conflito de atribuições com as de outro Defensor Público, conforme disposto no art. 2º da Deliberação CSDP nº 01/2015.

Art. 112 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando em vigor as Resoluções DPG nºs 505/2015, 521/2015, 539/2015, 564/2015, 565/2015, 10/2016, 39/2016, sendo revogados todos os atos de designação para Defensorias Públicas não contempladas na presente Resolução.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná